

AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2020 - PJF.**  
**PROCESSO nº 02651/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de materiais diversos para pintura para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 02/10/2020, às 08:30h do dia 19/10/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 19/10/2020**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **[https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao\\_eletronico/](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/)**. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - [pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2020 - PJF PROCESSO nº 02651/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

## I – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para **a aquisição de materiais diversos para pintura para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

## II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações nº

**SDS:** 112100.08.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30/08.244.0006.2062.0000/08.244.006.2788.0000 / 08.122.0007.2211.0000/ 0129000000 / 0229000000 / 0129000056 / 0229000056 / 0129000008 / 0229000008/ 4.4.90.52.

**DEMLURB:** 013100.1.04.122.0034.221.010.000.000.3.3.90.30/1.04.122.0034.22120000/1.15.452.0017.23300000/ 1.15.452.0017.23320000/ 1.18.122.0035.20220000 - Material de Consumo, saldo disponível nas dotações para o exercício de 2020, mediante a devida previsão financeira.

**SO:** 091100.15.451.0004.2225.0000.010.000.000.3.3.90.30/ 091100.010.000.000.15.451.0004.2227.0000/3.3.90.30/ 091100.010.000.000.15.451.0004.2242.0000.3.3.90.30/ 091100.010.000.000.17.512.0004.2243.0000.3.3.90.30.

**FUNALFA:** 404100.4.122.0007.2004.010.000.000.3.3.90.30/ 13.392.0006.2017/ 13.392.0006.2025/ 13.392.0006.2324/ 13.392.0006.2014/ 13.122.0006.2026/ 13.392.0006.2020/ 13.392.0006.2033/ 13.392.0007.2228/ 13.392.0006.2015/ 13.392.0006.2024/ 13.392.0006.2041/ 14.244.0005.2032.

**SEMAUR:** 191100.04.122.0007.2004.0000.010.019.710.3.3.90.30.

**MAPRO:** 414100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.37.

**SECOM:** 021100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.37.

**SARH:** 071100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.390.30.

**SE:** 131100.12.361.0002.2089.0361.101.000.000.3.3.90.30.00/ 12.361.0002.2089.0365/ 12.367.0002.2091.0000.

### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** É vedada a participação de interessados:

**4.1.1.** que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2.** que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

**4.1.3.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.1.4.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.1.5.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.6.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.1.7.** que estejam reunidas em consórcio;

***Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

*Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).*

*Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).*

### V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

**6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

### 7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

**7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo II**.

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

### **7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

### **7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

**7.4.2.1.** O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.



**7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**7.4.4.** No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

## **7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.9.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.9.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**7.9.3.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.9.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário por item** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.23.1.** no país;

**8.23.2.** por empresas brasileiras;

**8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

### **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XI – DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.2.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

**13.4.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**13.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**14.1.** O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão formalizados pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.3.** Todo material fornecido deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

**14.4.** A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**14.5.** A empresa vencedora fornecerá somente os materiais relacionados neste edital;

**14.5.1.** A UNIDADE REQUISITANTE não se responsabilizará por materiais fornecidos à terceiros, mesmo que solicitados por seus servidores.

**14.6.** Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos dos materiais fornecidos em condições inadequadas.

**14.6.1.** Especificamente para os itens concernentes à **TINTA**, estes deverão ser padrão de **primeira linha** e com Certificado da **ABRAFATI** (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas).

**14.7.** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais.

**14.7.1.** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 horas.

**14.8.** Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, de acordo com exigência legal pertinente.

**14.9.** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

**14.10.** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

**14.11.** A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a Unidade Requisitante, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.12.** Será de responsabilidade da UG o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por essa exigida e nos prazos por ela estabelecidos.

## **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante, observado o que determinam os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



**15.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

**15.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **XVI – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**16.1.** Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 10 (dez) dias**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

**16.1.1.** Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

**16.1.2.** Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

**16.1.3.** A Unidade requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto no empenho/ Termo de Autorização de Compra.

**16.2.** Os materiais a serem entregues pela contratada, deverá entre outros critérios, averiguar o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes deste documento.
- b) A perfeita identidade com o material/serviço encaminhado pela Unidade Requisitante.
- c) A observância do conceito estabelecido pelo Edital da CPL.

**16.3.** Constatados quaisquer problemas nos materiais entregues estes serão devolvidos à contratada, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os materiais entregues serão novamente submetidos a análise quanto a adequação ao exigido.

**16.4.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**16.5.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

**16.6.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**16.7.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

**16.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **16.9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**16.9.1.** De acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da forma que se segue:

**16.9.1.1.** Provisoriamente: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações exigidas;

**16.9.1.2.** Definitivamente: após a verificação de que o objeto entregue possui todas as características consignadas na especificação.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto do empenho, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

**17.1.2.** Entregar o material especificado na **Autorização de Compras/Nota de Empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

**17.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**17.1.4.** Atender de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do material que não atenda ao especificado.

**17.1.5.** Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**17.1.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material fornecido, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**17.1.7.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**17.1.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**17.1.9.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou que não se adequem às especificações.

**17.1.10.** Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

**17.1.11.** Efetuar a troca dos materiais fornecidos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.

**17.1.12.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de quaisquer ônus e responsabilidades.

**17.1.13.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

**17.1.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.15.** A contratada deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos com a contratante.

## **17.2. DAS OBRIGAÇÕES da UNIDADE REQUISITANTE:**

**17.2.1.** Requisitar, por meio do setor designado, o fornecimento de materiais, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor da UG e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará o fornecimento gradual do material.

**17.2.2.** Conferir o material fornecido, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas.

**17.2.2.1.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

**17.2.2.2.** Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

**17.2.3.** Proporcionar condições à contratada para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

**17.2.4.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade no material fornecido e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

**17.2.5.** Solicitar a troca do material entregue que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**17.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**17.2.7.** Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

**17.2.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**17.2.9.** Efetuar o pagamento a contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

**17.2.10.** Credenciar/habilitar junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela contratada.

**17.2.11.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto.

**17.2.12.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

## XVIII – DAS PENALIDADES

**18.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**18.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**19.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**19.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da UG e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante e responsável pela fiscalização:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**19.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal.

**19.6.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.5** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**19.7.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

**19.8.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem **19.7**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.9.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**19.10.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**19.11.** Para a hipótese definida no item **19.10**, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.



## XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2020 - PJF**

**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº** ..... /..... – .....  
**PROCESSO nº 0**...../20..... – **PE nº 0**...../20.....  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, doravante denominada **SARH**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua) ....., Sr(a) ....., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ...., CNPJ nº. ...., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº. ...., R.G. nº. ...., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13892/2020, Decreto nº 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº** ...../20....., para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº ...../20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de** ....., conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº ...../20....., Pregão Eletrônico nº ...../20....., para atender demanda da ....., doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

**3.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**3.3.** Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**3.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº ...../20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**4.1.** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**4.2.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

**4.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

**4.5.** A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**5.1.** O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**5.2.** Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**5.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

**5.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**,

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

## **CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**6.2.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

### **6.2.1.** Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

### **6.2.2.** Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.3.** O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**6.5.** A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1.** O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

**7.1.1.** A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

**8.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**9.1.** O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.



**9.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**9.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**9.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.5.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

**9.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.7.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**9.8.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

**9.9.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº ...../20.....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

**Gestor**  
**Representante Legal**

**EMPRESA**  
**Representante Legal**  
**Cargo**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 165/2020 - PJF.**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade n° ....., inscrito no CPF sob o n° ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e 2006 e Lei Municipal n° 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 165/2020 - PJF**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado .....,  
telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste  
ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade n°  
..... e do CPF n° ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os  
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico n° 165/2020**, assim como  
tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2020 - PJF**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2020 - PJF**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2020 - PJF**

**ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Objeto:** ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº .....**, todos oriundo do Processo Licitatório nº ...../20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através da (UG) ..... neste ato representada pelo seu (*gestor*) ..... Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

**Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ .....**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

\_\_\_\_\_  
UG ..... (.....)

**De acordo: Empresa .....**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_/\_\_\_/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ...../20....., **Ata de Registro de Preços nº .....**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 20.....

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2020 - PJF

### ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### 1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria de Desenvolvimento social (SDS), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), Secretaria de Obras (SO), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano (SEMAUR), Fundação Museu Mariano Procópio (MAPRO), Secretaria de Comunicação Pública (SECOM), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH) e Secretaria de Educação (SE).

#### 2. OBJETO

2.1. Registro de preços, para futuras e eventuais contratações para a **aquisição de materiais diversos para pintura para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme relação de materiais especificados ao final.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão formalizados pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Todo material fornecido deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

3.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.5. A empresa vencedora fornecerá somente os materiais relacionados neste Termo de Referência;

3.5.1. A UNIDADE REQUISITANTE não se responsabilizará por materiais fornecidos à terceiros, mesmo que solicitados por seus servidores.

3.6. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos dos materiais fornecidos em condições inadequadas.

3.6.1. Especificamente para os itens concernentes à **TINTA**, estes deverão ser padrão de **primeira linha** e com Certificado da **ABRAFATI** (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas).

3.7. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais.

3.7.1. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 horas.

3.8. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, de acordo com exigência legal pertinente.

**3.9.** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

**3.10.** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

**3.11.** A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a Unidade Requisitante, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.12.** Será de responsabilidade da UG o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por essa exigida e nos prazos por ela estabelecidos.

#### **4. HABILITAÇÃO / CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**4.1.** As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/1993.

**4.2.** Os materiais ofertados deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.

#### **5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA**

**5.1.** A despesa com os objetos em questão correrá à conta da dotação orçamentária de cada Unidade Requisitante, saldos estes disponíveis na dotação para o exercício de 2020/2021, mediante a devida previsão financeira.

**SDS:** 112100.08.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30/08.244.0006.2062.0000/  
08.244.006.2788.0000 / 08.122.0007.2211.0000/ 0129000000 / 0229000000 / 0129000056 /  
0229000056 / 0129000008 / 0229000008/ 4.4.90.52.

**DEMLURB:** 013100.1.04.122.0034.221.010.000.000.3.3.90.30/1.04.122.0034.22120000/  
1.15.452.0017.23300000/ 1.15.452.0017.23320000/ 1.18.122.0035.20220000 - Material de Consumo,  
saldo disponível nas dotações para o exercício de 2020, mediante a devida previsão financeira.

**SO:** 091100.15.451.0004.2225.0000.010.000.000.3.3.90.30/ 091100.010.000.000.  
15.451.0004.2227.0000/3.3.90.30/ 091100.010.000.000.15.451.0004.2242.0000.3.3.90.30/ 091100.  
010.000.000.17.512.0004.2243.0000.3.3.90.30.

**FUNALFA:** 404100.4.122.0007.2004.010.000.000.3.3.90.30/ 13.392.0006.2017/ 13.392.0006.2025/  
13.392.0006.2324/ 13.392.0006.2014/ 13.122.0006.2026/ 13.392.0006.2020/ 13.392.0006.2033/  
13.392.0007.2228/ 13.392.0006.2015/ 13.392.0006.2024/ 13.392.0006.2041/ 14.244.0005.2032.

**SEMAUR:** 191100.04.122.0007.2004.0000.010.019.710.3.3.90.30.

**MAPRO:** 414100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.37.

**SECOM:** 021100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.37.

**SARH:** 071100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.

**SE:** 131100.12.361.0002.2089.0361.101.000.000.3.3.90.30.00/ 12.361.0002.2089.0365/  
12.367.0002.2091.0000.

## **6. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 10 (dez) dias**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

**6.1.1.** Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

**6.1.2.** Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

**6.1.3.** A Unidade requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto no empenho/ Termo de Autorização de Compra.

**6.2.** Os materiais a serem entregues pela contratada, deverá entre outros critérios, averiguar o seguinte:

a) A fiel observância das especificações constantes deste documento.

b) A perfeita identidade com o material/serviço encaminhado pela Unidade Requisitante.

c) A observância do conceito estabelecido pelo Edital da CPL.

**6.3.** Constatados quaisquer problemas nos materiais entregues estes serão devolvidos à contratada, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os materiais entregues serão novamente submetidos a análise quanto a adequação ao exigido.

**6.4.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**6.5.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

**6.6.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**6.7.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

**6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **6.9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**6.9.1.** De acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da forma que se segue:

**6.9.1.1.** Provisoriamente: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações exigidas;

**6.9.1.2.** Definitivamente: após a verificação de que o objeto entregue possui todas as características consignadas na especificação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

## **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto do empenho, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

**7.1.2.** Entregar o material especificado na **Autorização de Compras/Nota de Empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

**7.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**7.1.4.** Atender de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do material que não atenda ao especificado.

**7.1.5.** Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**7.1.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material fornecido, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**7.1.7.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**7.1.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**7.1.9.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou que não se adequem às especificações.

**7.1.10.** Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

**7.1.11.** Efetuar a troca dos materiais fornecidos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.

**7.1.12.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de quaisquer ônus e responsabilidades.

**7.1.13.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

**7.1.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.15.** A contratada deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos com a contratante.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES da UNIDADE REQUISITANTE:**

**7.2.1.** Requisitar, por meio do setor designado, o fornecimento de materiais, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor da UG e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará o fornecimento gradual do material.

**7.2.2.** Conferir o material fornecido, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas.

**7.2.2.1.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

**7.2.2.2.** Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

**7.2.3.** Proporcionar condições à contratada para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

**7.2.4.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade no material fornecido e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

**7.2.5.** Solicitar a troca do material entregue que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**7.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**7.2.7.** Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

**7.2.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**7.2.9.** Efetuar o pagamento a contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

**7.2.10.** Credenciar/habilitar junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela contratada.

**7.2.11.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto.

**7.2.12.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante, observado o que determinam os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

**8.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da UG e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante e responsável pela fiscalização:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**9.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**9.3.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal.

**9.4.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **9.3** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**9.5.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

**9.6.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem **9.5**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**9.7.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**9.8.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**9.9.** Para a hipótese definida no item **9.8**, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.





**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
**Relação de Materiais Especificados**

**Página: 1**

**Data: 10/09/2020**

<b>Processo:</b>	<b>Ano:</b>	<b>Diretoria:</b>						
<b>02651</b>	<b>2020</b>	<b>PJF</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Código</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação Detalhada</b>	<b>Unitário</b>	<b>Estimado</b>		
1	420,00	453500024	Folha	Lixa para Madeira e Parede, 225mm x 275mm, grão 120	0,5400	226,8000		
2	520,00	453500026	Folha	Lixa para Madeira e Parede, 225mm x 275mm, grão 80	0,7100	369,2000		
3	155,00	480100006	Lata	Água Raz, Lata com 5 Litros	45,9700	7.125,3500		
4	143,00	480100176	Galão	Thinner 1101, Extra, para diluição de tintas sintéticas automotivas e primers à base de nitrocelulose; composto por Hidrocarbonetos aromáticos e Álcool, galão com 5 litros	62,9800	9.006,1400		
5	246,00	480100155	Lata	Água Raz, Lata com 900ml	11,7000	2.878,2000		
6	10,00	480100195	Galão	Tinta esmalte sintético, cor branco gelo, galão com 3,6 litros, rendimento de 50m² a 60m² por demão	68,0300	680,3000		
7	135,00	480100198	Lata	Tinta látex acrílica, exterior e interior, acabamento fosco, cor branco neve, lata com 18 litros, rendimento de 350m² por demão	195,5900	26.404,6500		
8	135,00	480100199	Lata	Tinta látex acrílica, exterior e interior, acabamento fosco, cor branco gelo, lata com 18 litros, rendimento de 350m² por demão	197,4200	26.651,7000		
9	43,00	480100219	Galão	Massa Corrida PVA, para interior, cor branco, rendimento mínimo de 12m²/demão, galão com 3,6 Litros	22,0100	946,4300		
10	65,00	480100222	Lata	Verniz agrílico brilhante, lata c/ 900ml	27,4400	1.783,6000		
11	233,00	480100278	Lata	Massa Corrida PVA, para interior, cor branco, rendimento mínimo de 60m²/demão, lata com 18 Litros.	56,5000	13.164,5000		
12	58,00	480150008	Unidade	Espátula de metal, 1", cabo de madeira	4,0000	232,0000		
13	57,00	480150025	Unidade	Bandeja Plástica para Pintura, com 30cm de largura x 39cm de comprimento x 8cm de altura	7,5600	430,9200		
14	212,00	480200006	Unidade	Rolo de Lã de Carneiro, medida 23cm, com Cabo	17,6300	3.737,5600		
15	30,00	480200015	Unidade	Rolo para pintura, confeccionado em Espuma de Poliéster, tamanho 23cm, com cabo	5,6100	168,3000		
16	80,00	480200036	Unidade	Trincha de Nylon ¾", para Parede, com cabo de madeira	1,6000	128,0000		
17	50,00	480200044	Unidade	Rolo para pintura, confeccionado em Espuma de Poliéster, tamanho 5cm, com cabo	2,4100	120,5000		
18	137,00	480100192	Lata	Selador latex, PVA, lata com 18 litros	155,7200	21.333,6400		
19	96,00	480100261	Galão	Tinta Esmalte Brilhante, cor Branco Neve, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	38,9700	3.741,1200		
20	145,00	480100228	Lata	Tinta Acrílica, exterior, cor Palha, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	217,2300	31.498,3500		
21	125,00	480300002	Galão	Zarcão, fundo alquídico, anti-corrosivo para superfícies metálicas, rendimento aproximado de 30m² por demão por galão, galão com 3,6 litros.	40,6800	5.085,0000		
22	20,00	480300006	Lata	Massa plástica, Lata c/500g	9,4400	188,8000		
23	30,00	480300057	Lata	Massa Plástica Branca, 1Kg	12,8100	384,3000		
24	78,00	480300010	Lata	Massa plástica, com catalizador, lata com 800g.	8,1300	634,1400		
25	118,00	480100080	Lata	Tinta Látex PVA, para interior, cor branco neve, rendimento mínimo de 350m²/demão, lata com 18 Litros.	138,3300	16.322,9400		
26	120,00	480100280	Galão	Tinta Esmalte Sintético, alto brilho, cor Cinza Claro, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	78,7000	9.444,0000		
27	20,00	480100003	Galão	Tinta Automotiva Duco, Auto Brilho, Cor Preto, Galão com 3,6 Litros	91,9300	1.838,6000		
28	50,00	480100042	Lata	Tinta automotiva branco 9147 MBB P.U., lata de 900ml.	24,6600	1.233,0000		
29	50,00	480100048	Lata	Tinta automotiva branco 9004 MBB P.U., lata de 900ml	34,8200	1.741,0000		
30	10,00	480100008	Galão	Tinta amarelo- ref.Caterpillar P.U c/ catalizador correspondente para P.U, galão c/ 3,6 litros	76,9100	769,1000		
31	38,00	480100255	Lata	Tinta Acrílica, para piso cimentado, cor Verde, lata com 18 Litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 270 a 380m² por demão. Diluição 20% a 30%	213,0400	8.095,5200		
32	90,00	480100231	Lata	Tinta Acrílica, para piso cimentado, cor Cinza Concreto, lata com 18 Litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 270 a 380m² por demão. Diluição 20% a 30%	81,0300	7.292,7000		
33	160,00	480100237	Lata	Tinta Acrílica, exterior, cor Branco Neve, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	143,0600	22.889,6000		
34	182,00	480100221	Lata	Tinta acrílica, exterior, cor Branco Gelo, lata com 18 litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%. Certificado Abrafati	315,1700	57.360,9400		
35	95,00	480100017	Galão	Thinner Acabamento 2002, composição: Hidrocarbonetos aromáticos, álcool, ésteres glicóis e cetonas, galão com 5 litros	73,4600	6.978,7000		

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

## Relação de Materiais Especificados

Data: 10/09/2020

36	35,00	480100271	Lata	Selador para Parede, Acrílico, cor Branco, aplicação rolo/trincha, rendimento 75 a 100m² por demão, lata com 18 litros.	75,2900	2.635,1500
37	60,00	480100099	Lata	Massa rápida cinza, lata de 900ml	30,7700	1.846,2000
38	70,00	480100014	Lata	Massa de Polir nº 2, cor Branca, Lata com 990g	34,7100	2.429,7000
39	70,00	480100015	Lata	Massa de poliéster com catalisador, lata com 01kg	28,6300	2.004,1000
40	192,00	480100267	Lata	Massa Corrida Acrílica, uso Exterior, lata com 18 Litros. Rendimento 40 a 60m² por demão	74,8000	14.361,6000
41	47,00	480150006	Unidade	Bandeja para pintura, 23cm	3,7000	173,9000
42	63,00	480150095	Unidade	Espátula de Aço Cromado 2½", com cabo	11,9200	750,9600
43	1.550,00	480200035	Unidade	Brocha retangular, corpo produzido em PP injetado, cerdas produzidas em monofilamento bicolor, dimensões do corpo: 75mm x 180mm x 76mm, comprimento do total com cabo: 215mm	5,0000	7.750,0000
44	85,00	480200049	Unidade	Trincha de Nylon 1", para parede, com cabo de madeira	1,7600	149,6000
45	86,00	480200040	Unidade	Trincha de Nylon 2", para Parede, com cabo de madeira	3,2600	280,3600
46	80,00	480200045	Unidade	Pincel ¾", para pintura	2,6500	212,0000
47	135,00	480200018	Unidade	Rolo de Espuma para pintura, 9cm, com cabo	2,6000	351,0000
48	35,00	480200021	Unidade	Rolo de Lã de Carneiro, 10cm com Cabo	6,7600	236,6000
49	150,00	480200013	Unidade	Rolo de Lã de Carneiro, medida 23cm, sem Cabo	16,9200	2.538,0000
50	50,00	480200009	Unidade	Rolo para pintura, confeccionado em Espuma de Poliéster, tamanho 15cm, com cabo	5,6800	284,0000
51	78,00	480200037	Unidade	Escova de aço manual c/ cabo 1777/3.	6,8300	532,7400
52	15.200,00	456100044	Pacote	Cal Hidratada, para pintura, com fixador, pacote com 7Kg.	6,9900	106.248,0000
53	575,00	453500001	Folha	Lixa d'Água, 225mm x 275mm, grão 100	1,9800	1.138,5000
54	425,00	453500002	Folha	Lixa d'Água, 225mm x 275mm, grão 120	2,0600	875,5000
55	560,00	453500011	Folha	Lixa d'Água, 225mm x 275mm, grão 80	2,3500	1.316,0000
56	600,00	453500012	Folha	Lixa para ferro, 225mm x 275mm, grão 100	3,5200	2.112,0000
57	450,00	453500013	Folha	Lixa para ferro, 225mm x 275mm, grão 120	3,4200	1.539,0000
58	350,00	453500014	Folha	Lixa para ferro, 225mm x 275mm, grão 150.	3,1900	1.116,5000
59	600,00	453500020	Folha	Lixa para ferro, 225mm x 275mm, grão 80	4,0000	2.400,0000
60	690,00	453500023	Folha	Lixa para Madeira e Parede, 225mm x 275mm, grão 100	0,8100	558,9000
61	370,00	453500008	Folha	Lixa para Madeira e Parede, 225mm x 275mm, grão 220.	0,9600	355,2000
62	30,00	480100226	Galão	Tinta esmalte sintético, alto brilho, cor Platina, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	50,9300	1.527,9000
63	30,00	480100066	Galão	Tinta Esmalte Sintético, alto brilho, cor Laranja, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	87,7500	2.632,5000
64	41,00	480150054	Unidade	Espátula de Aço, 10cm, confeccionado em aço SAE 1070, cabo em madeira marfim envernizada	11,7200	480,5200
65	30,00	480150009	Unidade	Trincha de 3", cerdas claras e cabo em polipropileno	9,5300	285,9000
66	21,00	480200042	Unidade	Brocha de nylon monofio redonda	5,4900	115,2900
67	45,00	480200010	Unidade	Pincel 1/2" cabo de plástico amarelo com cerdas pretas e virola estampada.	1,6600	74,7000
68	5,00	480400004	Tubo	Adesivo cola vinil para PVC, 75g	3,3100	16,5500
69	15,00	480300008	Tubo	Adesivo de Silicone Neutro, para vedação, Incolor, tubo com 280g	16,2100	243,1500
70	10,00	480150040	Galão	Thinner comum, galão com 900ml	10,9300	109,3000
71	15,00	480100330	Lata	Tinta Acrílica, acetinada, cor Branco Neve, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 20% a 30%	148,2700	2.224,0500
72	20,00	480100065	Lata	Tinta acrílica, interior, cor Branco Neve, rendimento até 500m² por demão, lata com 18 litros	163,5800	3.271,6000
73	9,00	480200118	Unidade	Extensor Rolo de Pintura, em Chapa Metálica Revestida, Ajustável até 2m	22,8500	205,6500
74	24,00	480200039	Unidade	Extensor Rolo de Pintura, em alumínio, com rosca em plástico, Ajustável até 3m	39,3900	945,3600
75	68,00	480300016	Unidade	Massa para calafetar, a base de resinas e borrachas sintéticas, cor cinza, caixa c/ 350g.	7,5000	510,0000
76	40,00	480200091	Unidade	Pincel para pintura a óleo e madeira, cabo longo, pêlo de Marta Tropical, chato. Espessura do pêlo: 11,0mm, nº 12	2,3000	92,0000
77	98,00	480100224	Lata	Tinta Acrílica, para piso cimentado, cor Amarelo, lata com 18 Litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 270 a 380m² por demão. Diluição 20% a 30%	221,7000	21.726,6000

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 3

## Relação de Materiais Especificados

Data: 10/09/2020

78	78,00	480100044	Lata	Tinta Acrílica, para piso cimentado, cor Branco Neve, lata com 18 litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 270 a 380m² por demão. Diluição 20% a 30%	169,9200	13.253,7600
79	9,00	480100232	Galão	Tinta Acrílica, para piso cimentado, cor Branco, galão com 3,6 Litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Diluição 20% a 30%	54,6500	491,8500
80	16,00	480100302	Lata	Tinta Acrílica, para piso cimentado, cor Vermelha, lata com 18 litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 270 a 380m² por demão. Diluição 20% a 30%	206,1000	3.297,6000
81	35,00	480200025	Unidade	Trincha de 4'' c/ cabo de madeira	11,9000	416,5000
82	28,00	480200031	Unidade	Trincha de Cerda Macia, 2"	4,7500	133,0000
83	114,00	480150032	Unidade	Espátula de metal, 2", com cabo de madeira	12,2700	1.398,7800
84	65,00	480200041	Unidade	Trincha de Nylon 2.1/2", para Parede, com cabo de madeira	6,9700	453,0500
85	45,00	480300035	Galão	Seladora para madeira, galão c/3,6 Litos	132,2000	5.949,0000
86	10,00	480100070	Galão	Tinta Esmalte Sintético, acetinado, cor Preto, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	54,9000	549,0000
87	79,00	480200043	Unidade	Trincha de Nylon 3", para Parede, com cabo de madeira	43,1700	3.410,4300
88	10,00	480400073	Caixa	Adesivo Bicomponente à base de Resina Epóxi, alte resistência mecânica, fixação e colagem de materiais lisos, porosos e irregulares, como azulejo, porcelana, madeira, vidro, concreto, metal, couro e outros, secagem em 2 minutos e cura total em 2 horas, embalagem com 23g	25,2000	252,0000
89	210,00	480100494	Unidade	Betume, vidro c/ 100ml.	5,4600	1.146,6000
90	30,00	480200007	Unidade	Cabo para Rolo de pintura de parede, 23cm	8,5300	255,9000
91	500,00	456100034	Unidade	Cal Hidratada, para pintura, com fixador, pacote com 20Kg.	11,4000	5.700,0000
92	50,00	480100121	Unidade	Catalisador para tinta, frasco com 450ml	47,2500	2.362,5000
93	200,00	480400014	Unidade	Cola Branca em Embalagem Plástica de 05 litros	157,5000	31.500,0000
94	60,00	480400041	Litro	Cola branca para madeira, embalagem plástica de 01 litro	15,0000	900,0000
95	24,00	480400003	Galão	Cola para fórmica, galão c/ 2,8 kg	76,0000	1.824,0000
96	60,00	480400040	Frasco	Cola PVA, densidade máxima, frasco com 500g.	1,1000	66,0000
97	103,00	480300024	Frasco	Convertedor de Ferrugem, Composto por emulsão estirenada, dispersantes, tensoativos e aditivos, frasco com 130ml	7,9800	821,9400
98	30,00	480100210	Bisnaga	Corante Líquido para Tinta PVA/acrílica, composição:pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tenso-ativos etoxilados e álcoois, cor amarelo, bisnaga com 50ml	3,5900	107,7000
99	30,00	480100211	Bisnaga	Corante Líquido para Tinta PVA/acrílica, composição:pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tenso-ativos etoxilados e álcoois, cor azul, bisnaga com 50ml	3,8500	115,5000
100	30,00	480100290	Bisnaga	Corante Líquido para Tinta PVA/acrílica, composição:pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tenso-ativos etoxilados e álcoois, cor verde, bisnaga com 50ml	5,6800	170,4000
101	30,00	480100213	Bisnaga	Corante Líquido para Tinta PVA/acrílica, composição:pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tenso-ativos etoxilados e álcoois, cor vermelho, bisnaga com 50ml	4,4000	132,0000
102	25,00	480150010	Unidade	Espátula em aço cromado, 8cm, com cabo de madeira	11,3300	283,2500
103	25,00	480150002	Unidade	Espátula de Plástico, 2,05cm x 25cm	3,2600	81,5000
104	109,00	480150001	Unidade	Espátula de metal, 3", com cabo de madeira	7,0000	763,0000
105	156,00	480100431	Lata	Fundo Preparador de Paredes à base de água, Lata com 18 Litros	121,9300	19.021,0800
106	100,00	453500010	Folha	Lixa para Madeira, costado de pano, largura 150mm, grão 80.	1,2400	124,0000
107	60,00	480100019	Lata	Tinta acrílica fosca, cor Oceanic, lata com 18 litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	47,5400	2.852,4000
108	150,00	480100064	Galão	Óleo de Linhaça Sintético, formulado. Natureza química: triglicerídeos de ácidos graxos; Composição básica: mistura adequada de óleos vegetais e hidrocarboretos alifáticos; Principais utilizações: diluente de tintas à óleo, matéria-prima na fabricação de tintas, matéria-prima na fabricação de vernizes, matéria-prima na fabricação de borrachas, impermeabilizante para ser utilizado nas pinturas à cal, protetor de qualquer tipo de madeira, tais como mourões, estacas, portões, assoalhos, móveis, etc., galão com 5.000ml.	95,0000	14.250,0000
109	30,00	480200008	Unidade	Pincel para pintura a óleo, cabo longo, pêlo de orelha de Boi, chato. Utilizados também em pinturas acrílicas e artesanatos em geral. Largura do pêlo: 4.5mm; Espessura do pêlo: 2.0mm; Comprimento total do pincel: 235mm.	4,0400	121,2000

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 4

## Relação de Materiais Especificados

Data: 10/09/2020

110	30,00	480200034	Unidade	Pincel para pintura a óleo, cabo longo, pêlo de orelha de Boi, chato. Utilizados também em pinturas acrílicas e artesanatos em geral. Largura do pêlo: 5.3mm; Espessura do pêlo: 2.2mm; Comprimento total do pincel: 237mm	6,7700	203,1000
111	30,00	480200054	Unidade	Pincel para pintura a óleo, cabo longo, pêlo de orelha de Boi, chato. Utilizados também em pinturas acrílicas e artesanatos em geral. Largura do pêlo: 7.0mm; Espessura do pêlo: 2.4mm; Comprimento total do pincel: 252mm.	7,1000	213,0000
112	60,00	480200111	Unidade	Pincel para pintura a óleo e madeira, cabo longo, pêlo de Marta Tropical, chato. Espessura do pêlo: 25,2mm, nº 22	24,0800	1.444,8000
113	60,00	480200112	Unidade	Pincel para pintura a óleo e madeira, cabo longo, pêlo de Marta Tropical, chato. Espessura do pêlo: 29,6mm, nº 24	26,0900	1.565,4000
114	50,00	480200005	Unidade	Rolo de Espuma 08cm, c/ Cabo	4,8000	240,0000
115	30,00	480200001	Unidade	Rolo para pintura, confeccionado em Espuma de Poliéster, tamanho 15cm, sem cabo	5,3900	161,7000
116	130,00	480100251	Lata	Tinta Acrílica, exterior, cor Marfim, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	227,2600	29.543,8000
117	130,00	480100253	Lata	Tinta Acrílica, exterior, cor Verde Kiwi Fosco, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	271,0000	35.230,0000
118	120,00	480100056	Lata	Tinta acrílica, interior, cor areia, rendimento até 500m² por demão, lata com 18 litros	250,5000	30.060,0000
119	60,00	480100233	Lata	Tinta Acrílica, para piso cimentado, cor Azul Profundo, lata com 18 Litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 270 a 380m² por demão. Diluição 20% a 30%	307,2000	18.432,0000
120	70,00	480100293	Lata	Tinta Acrílica, para piso cimentado, cor Azul, lata com 18 litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 270 a 380m² por demão. Diluição 20% a 30%	187,1600	13.101,2000
121	60,00	480100268	Lata	Tinta Acrílica, para piso cimentado, cor Cinza Médio, lata com 18 litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 270 a 380m² por demão. Diluição 20% a 30%	307,2000	18.432,0000
122	70,00	480100242	Galão	Tinta Acrílica, para piso cimentado, cor Preto, galão com 3,6 Litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Diluição 20% a 30%	50,7100	3.549,7000
123	66,00	480100100	Galão	Tinta Esmalte Brilhante, cor Branco Gelo, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	78,8400	5.203,4400
124	60,00	480100285	Galão	Tinta Esmalte Sintético, alto brilho, cor Amarelo Cartepillar PU, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	74,5800	4.474,8000
125	50,00	480100234	Galão	Tinta Esmalte Sintético, alto brilho, cor Azul Del-Rei, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	67,8400	3.392,0000
126	90,00	480100298	Galão	Tinta Esmalte Sintético, alto brilho, cor Vermelho, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	76,7500	6.907,5000
127	80,00	480100283	Galão	Tinta Esmalte Sintético, Fosca, cor Preto, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	79,9200	6.393,6000
128	80,00	480100304	Galão	Tinta Esmalte Sintético, Fosco, cor Concreto, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	24,8500	1.988,0000
129	160,00	480100201	Lata	Tinta Látex PVA, exterior, acabamento fosco, cor branco gelo, lata com 18 litros. Rendimento de 300m² por demão	252,6100	40.417,6000
130	138,00	480100010	Lata	Tinta Látex PVA, exterior, acabamento fosco, cor branco neve, lata com 18 litros. Rendimento de 300m² por demão	320,0000	44.160,0000
131	60,00	480100053	Lata	Tinta Látex PVA, para exterior, cor Verde Kiwi, lata com 18 litros	332,0000	19.920,0000
132	90,00	480100004	Lata	Tinta Látex PVA, para exterior, cor Verde Primavera, lata com 18 Litros	283,5000	25.515,0000
133	60,00	480100069	Lata	Tinta Látex PVA, interior, cor Preto Fosco Aveludado, rendimento até 500m² por demão, lata com 18 litros	249,8900	14.993,4000
134	130,00	480100196	Galão	Tinta Látex PVA, para exterior, cor branco neve, galão com 3,6 Litros	93,0000	12.090,0000
135	50,00	480150033	Unidade	Trincha de Nylon ½", para Parede, com cabo de madeira	4,7900	239,5000
136	60,00	480200038	Unidade	Trincha de Nylon 1½", para Parede, com cabo de madeira	3,0500	183,0000
137	60,00	480200047	Unidade	Trincha de Nylon 4", para Parede, com cabo de madeira	8,2300	493,8000
138	55,00	480100177	Lata	Verniz Acrílico, lata com 18 Litros	145,2500	7.988,7500
139	60,00	480100026	Unidade	Verniz Acrílico fosco, spray, lata com 300ml	10,0000	600,0000
140	55,00	480100252	Galão	Verniz copal, galão 3,6 litros.	72,0000	3.960,0000
141	60,00	480100081	Galão	Verniz Marítimo, Acetinado, Cor Cedro, rendimento mínimo de 45m²/demão, Galão com 3,6 Litros.	60,0600	3.603,6000
142	55,00	480100077	Galão	Verniz para Madeira - cor Mogno, galão com 3,6 litros.	59,6700	3.281,8500
143	40,00	480200033	Unidade	Brocha de Sisal, redonda, cor branca	5,9300	237,2000
144	11,00	480100131	Litro	Thinner 2002 paraTinta Duco	11,9700	197,6700
145	10,00	480100091	Lata	Tinta acrílica, cor cerâmica, lata com 18 litros	95,0000	950,0000
146	10,00	480100068	Lata	Tinta acrílica fosca, interior, cor Cinza Artimizia, rendimento até 500m² por demão, lata com 18 litros	197,5000	1.975,0000

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 5

## Relação de Materiais Especificados

Data: 10/09/2020

147	10,00	480100308	Lata	Tinta Acrílica, exterior, cor Amarelo Claro, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	129,0600	1.290,6000
148	10,00	480100292	Lata	Tinta Acrílica, exterior, cor Amarelo Ocre, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	165,0000	1.650,0000
149	10,00	480100311	Lata	Tinta Acrílica, exterior, cor Amarelo Trator, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	95,0000	950,0000
150	10,00	480100238	Lata	Tinta Acrílica, exterior, cor Areia, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	191,5800	1.915,8000
151	10,00	480100300	Lata	Tinta Acrílica, exterior, cor Azul Claro, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	197,4400	1.974,4000
152	10,00	480100294	Lata	Tinta Acrílica, exterior, cor Camurça, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	187,8100	1.878,1000
153	10,00	480100318	Lata	Tinta Acrílica, exterior, cor Laranja, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	240,7500	2.407,5000
154	10,00	480100250	Lata	Tinta Acrílica, exterior, cor Pêssego, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	228,0000	2.280,0000
155	10,00	480100229	Lata	Tinta Acrílica, exterior, cor Vanilla, lata com 18 Litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	233,5000	2.335,0000
156	10,00	480100266	Lata	Tinta Acrílica, exterior, cor Verde Claro, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	202,3300	2.023,3000
157	10,00	480100375	Galão	Tinta Acrílica, interior, cor Areia, galão com 3,6 litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento 60 a 75m² por demão. Diluição 50% a 60%. Certificado Abrafati	24,8500	248,5000
158	10,00	480100036	Lata	Tinta Acrílica, interior, cor Marfim, lata com 18 litros. Aplicação rolo/ trincha. Rendimento: 270 a 380m² por demão. Diluição 50% a 60%	90,9500	909,5000
159	10,00	480100262	Lata	Tinta Acrílica, para piso cimentado, cor Marrom, lata com 18 litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 270 a 380m² por demão. Diluição 20% a 30%	120,0000	1.200,0000
160	10,00	480100310	Galão	Tinta Acrílica, para piso cimentado, cor Marrom, galão com 3,6 Litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Diluição 20% a 30%	36,0000	360,0000
161	10,00	480100305	Galão	Tinta Acrílica, para piso cimentado, cor Verde, galão com 3,6 litros. Aplicação rolo/trincha. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Diluição 20% a 30%	93,7300	937,3000
162	10,00	480100275	Galão	Tinta Esmalte Sintético, acetinado, cor Azul Mar, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	54,9200	549,2000
163	10,00	480100303	Galão	Tinta Esmalte Sintético, acetinado, cor Marfim, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	44,2900	442,9000
164	10,00	480100239	Galão	Tinta Esmalte Sintético, alto brilho, cor Areia Brilhante, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	41,6500	416,5000
165	10,00	480100230	Galão	Tinta Esmalte Sintético, alto brilho, cor azul celeste, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	62,9800	629,8000
166	10,00	480100223	Galão	Tinta esmalte sintético, alto brilho, cor Azul França, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	84,2600	842,6000
167	10,00	480100249	Galão	Tinta Esmalte Sintético, alto brilho, cor Camurça, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	86,3400	863,4000
168	10,00	480100235	Galão	Tinta Esmalte Sintético, alto brilho, cor Cerâmica, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m por demão. Certificado Abrafati	33,8400	338,4000
169	10,00	480100057	Galão	Tinta Esmalte Sintético, alto brilho, cor Cinza Claro, lata com 18 litros. Rendimento de 270 a 380m² por demão. Certificado Abrafati	58,0000	580,0000
170	10,00	480100254	Galão	Tinta Esmalte Sintético, alto brilho, cor Marfim, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	37,5000	375,0000
171	18,00	480100200	Lata	Tinta látex acrílica, exterior e interior, acabamento semibrilho, cor branco gelo, lata com 18 litros, rendimento de 350m² por demão	143,5400	2.583,7200
172	18,00	480100164	Lata	Tinta Látex PVA, para exterior, cor areia, lata com 18 Litros	245,0000	4.410,0000
173	10,00	480100166	Lata	Tinta Látex PVA, para exterior, cor camurça, lata com 18 Litros	232,0000	2.320,0000
174	10,00	480100037	Lata	Tinta Látex PVA, para exterior, cor cerâmica, lata com 18 Litros	96,2200	962,2000
175	10,00	480100049	Lata	Tinta Látex PVA, para exterior, cor marfim, lata com 18 Litros	160,7000	1.607,0000
176	10,00	480100208	Lata	Tinta Látex PVA, para exterior, cor Pêssego, lata com 18 Litros	135,0000	1.350,0000
177	10,00	480100016	Lata	Tinta Látex PVA, para exterior, cor Vanilla, lata com 18 Litros.	64,9900	649,9000
178	18,00	480100079	Lata	Tinta Látex PVA, para interior, cor areia, rendimento mínimo de 350m²/demão, lata com 18 Litros.	208,4500	3.752,1000
179	5,00	480150011	Unidade	Bandeja Plástica para Pintura, com 46cm de largura x 70cm de comprimento x 9cm de altura	8,0000	40,0000

180	10,00	480200081	Cartela	Pincel com pelo de cerda chato tamanho 10, cartela com 12.	10,0000	100,0000
181	10,00	480200082	Cartela	Pincel com pelo de cerda chato tamanho 20, cartela com 12.	20,0000	200,0000
182	10,00	480200086	Cartela	Pincel de pelo de cerda chato, tamanho 08, cartela com 12.	8,1000	81,0000
183	10,00	480200087	Cartela	Pincel de pelo de cerda chato, tamanho 12, cartela com 12.	19,5000	195,0000
184	10,00	480200089	Cartela	Pincel de pelo de cerda chato, tamanho 16, cartela com 12.	24,9000	249,0000
185	10,00	480200090	Cartela	Pincel de pelo de cerda chato, tamanho 18, cartela com 12.	25,0000	250,0000
186	10,00	480200029	Unidade	Pincel Redondo de seda, 815, tamanho 18, com punho de madeira envernizada e cinta de alumínio niquelado	9,3000	93,0000
187	10,00	480200030	Unidade	Pincel Redondo de seda, 815, tamanho 24, com punho de madeira envernizada e cinta de alumínio niquelado	4,9900	49,9000
188	10,00	480200028	Unidade	Pincel Redondo de seda, 815, tamanho 8, com punho de madeira envernizada e cinta de alumínio niquelado	1,9500	19,5000
189	10,00	480200032	Unidade	Pincel ref. 821, nº 04	5,7400	57,4000
190	10,00	480200100	Unidade	Pincel, formato chato, cerdas em pêlo de orelha de boi, 181, tamanho 24, cabo longo vermelho e virola em alumínio	10,0000	100,0000
191	10,00	480200011	Unidade	Rolo de pintura 23cm, c/ cabo e anti-respingo	7,8500	78,5000
192	10,00	480200050	Unidade	Trincha de Cerda Macia 1"	2,6800	26,8000
193	20,00	480200027	Unidade	Trincha de Cerda Macia 3"	4,5800	91,6000
194	10,00	480400074	Lata	Colas de contato para madeira e demais superfícies porosas, isenta de Tolueno (toluol), lata com 750g	15,2700	152,7000
195	20,00	480400096	Bisnaga	Cola para PVC, bisnaga com 175g	9,0500	181,0000
196	10,00	480400013	Unidade	Cola para PVC, bisnaga com 75g	2,7800	27,8000
197	3,00	480150003	Unidade	Bandeja plástica para pintura 15 x 12cm	8,9700	26,9100
198	40,00	453500004	Unidade	Lixa de papel, para parede, grão 100	0,5500	22,0000
199	3,00	453500003	Unidade	Lixa de papel, para tacos, grão 60	38,0000	114,0000
200	10,00	480100088	Unidade	Tinta Acrílica, para exterior, cor branco, lata com 18 Litros	109,7200	1.097,2000
201	10,00	480200110	Unidade	Pincel para pintura a óleo e madeira, cabo longo, pêlo de Marta Tropical, chato. Espessura do pêlo: 19,1mm, nº 18	14,5400	145,4000
202	1,00	480400001	Litro	Cola para tubos PVC, 1 litro	25,0000	25,0000
203	10,00	480100001	Galão	Tinta Acrilica, área externa fosca; a base D'água; na cor Branco Neve, galão com 18L	226,1300	2.261,3000
204	10,00	480100002	Galão	Tinta Látex, área interna fosca; a base D'água; na cor Branco Neve, galão com 18L	120,0000	1.200,0000
205	10,00	480100005	Galão	Tinta Esmalte, área externa fosca; a base D'água; na cor Branco Neve, galão com 3,6L	50,2300	502,3000
206	10,00	480100007	Galão	Tinta Acrilica, área externa na cor Amarelo Delux 23YY 61/631 acetinado galão com 18L	240,0000	2.400,0000
207	10,00	480100011	Galão	Tinta Látex, área interna Fosca; a base D'água; na cor Preta, galão com 18L	78,0000	780,0000
208	10,00	480100012	Galão	Tinta Acrilica, fosca; a base D'água, na cor Cinza 52GY 24 - 050, galão com 18L	180,0000	1.800,0000
209	10,00	480100013	Galão	Tinta Látex, fosca; a base D'água, na cor Marrom Burguês, galão com 18L	195,0000	1.950,0000
210	10,00	480100009	Galão	Tinta Látex, área interna na cor Nuança Musgo Dulux 70GY 16/063 galão com 18L	195,0000	1.950,0000
211	3,00	480100301	Galão	Tinta Esmalte Sintético, acetinado, cor Branco Gelo, galão com 3,6 litros. Rendimento de 60 a 75m² por demão. Certificado Abrafati	66,1900	198,5700

**Total estimado do Processo: R\$ 1.014.587,13 (um milhão, quatorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos)**

\*FRETE: CIF – INCLUSO NOS PREÇOS; IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS: INCLUSOS NOS PREÇOS.



